

**PORTARIA CONJUNTA Nº 331/2014**

(Alterada pelas [Portarias Conjuntas da Presidência nº 451/2015 e nº 1041/2020](#))

Constitui Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o disposto no art. 34 da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, estabelece a necessidade de constituição, no âmbito dos Tribunais de Justiça, de Comitê Gestor para implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe);

CONSIDERANDO que a criação do Comitê Gestor do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, também atende ao disposto no art. 30 da [citada Resolução](#), o qual atribui ao Comitê Gestor Nacional e aos Comitês Gestores dos Tribunais a administração do Processo Judicial Eletrônico;

CONSIDERANDO que aquele Conselho instituiu, mediante a [Portaria nº 222](#), de 2 de dezembro de 2013, o Comitê Gestor do Sistema PJe relativo aos Tribunais de Justiça e Militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios (Comitê Gestor do PJe-TJs), com o objetivo de coordenar os trabalhos de levantamento, planejamento, definição de requisitos próprios, desenvolvimento e implantação do processo eletrônico nos tribunais de justiça estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Comitê Gestor do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para o efetivo gerenciamento da implantação e funcionamento do PJe na justiça de primeiro grau,

**RESOLVEM**

Art. 1º - Fica constituído, no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (CGPJe/TJMG), com a finalidade de gerir e orientar a implantação e funcionamento do Processo Judicial Eletrônico (PJe) na justiça de primeiro grau do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor de que trata esta Portaria Conjunta:

I - administrar o sistema de processo eletrônico nos aspectos relacionados à sua estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional e pelo Comitê Gestor do Sistema PJe relativo aos Tribunais de Justiça e Militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios (Comitê Gestor do PJe-TJs);

II - fazer a interlocução com a alta Administração do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

III - subsidiar o Comitê Gestor do PJe-TJs nos trabalhos de levantamento, planejamento, definição de requisitos próprios, desenvolvimento e implantação do processo judicial eletrônico nos tribunais;

IV- propor requisitos e manutenções corretivas e evolutivas que assegurem a permanente atualização do sistema de processo eletrônico, acionando o Comitê Gestor Nacional e o Comitê Gestor do PJe-TJs, quando necessário;

V - definir e priorizar diretrizes e escopo de implantação e de expansão do processo judicial eletrônico na justiça de primeiro grau, bem como auxiliar na definição do cronograma de que trata o art. 34 da [Resolução n. 185](#), de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

VI - aprovar projetos propostos pelo Grupo de Trabalho do Processo Judicial Eletrônico (GTPJe/1ª Instância) e envidar esforços para assegurar os recursos necessários para executá-los;

VII - analisar e apresentar soluções para as questões, problemas e riscos que forem apresentados pelo Grupo de Trabalho GTPJe/1ª Instância;

VIII - acompanhar os resultados decorrentes da execução do Plano de Gerenciamento de Projeto de implantação e expansão do processo judicial eletrônico.

Art. 3º - O Comitê Gestor do Processo Eletrônico Judicial (CGPJe/TJMG) será composto:

I - por um Desembargador, indicado pelo Presidente do Tribunal, devendo recair a indicação, preferencialmente, naquele que exercer a função de Superintendente da Diretoria Executiva de Informática do TJMG (DIRFOR), que o presidirá;

II - por um Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça, indicado pelo Presidente do Tribunal;

III - por um Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça;

IV - pelo Juiz Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais;

V - pelos titulares das seguintes unidades administrativas do Tribunal de Justiça:

a) Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional (SEPLAG);

b) Diretoria Executiva de Informática (DIRFOR);

c) Secretaria de Padronização da 1ª Instância, Suporte ao Planejamento e à Ação Correicional (SEPAC);

d) Diretoria Executiva de Suporte aos Juizados Especiais (DIJESP);

e) Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP);

f) Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental (DIRGED);

g) Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas (DIRDEP);

VI - por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais (OAB/MG), indicado pelo Presidente da Seção de Minas Gerais;

VII - por um representante do Ministério Público de Minas Gerais, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

VIII- por um representante da Defensoria Pública de Minas Gerais, indicado pelo Defensor Público Geral;

IX - por um representante da Procuradoria do Estado de Minas Gerais, preferencialmente com atuação junto às Varas de Fazenda Pública Estadual ou Feitos Tributários, indicado pelo Procurador Geral do Estado.

X - por um representante do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, indicado por seu Presidente. (Inciso acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 451/2015](#)).

XI - por um representante da Polícia Civil de Minas Gerais, indicado pelo Delegado-Geral e Chefe de Polícia. (Inciso acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1041/2020](#)).

§ 1º - Os membros do CGPJe/TJMG serão designados por portaria do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º - As reuniões do CGPJe/TJMG serão secretariadas pelo titular da SEPAC.

Art. 4º - O CGPJe/TJMG reunir-se-á ordinariamente na primeira sexta-feira do mês e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.

§ 1º - O titular de unidade administrativa do TJMG impossibilitado de participar de alguma reunião do CGJPe/TJMG deverá fazer-se representar por substituto.

§ 2º - O Presidente do CGPJe/TJMG poderá, caso necessário, convidar representantes de outros órgãos para participarem das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, sem direito a voto.

Art. 5º - Fica revogada a [Portaria nº 1973/CGJ/2012](#).

Art. 6º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2014.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES  
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO  
Corregedor-Geral de Justiça